



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 310101.01.01.01.076.0515**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2014



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
José Nelson Martins de Sousa

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora, respondendo
Auditora de Controle Interno
Emiliana Leite Filgueiras

Orientadora de Célula
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditor de Controle Interno
Tiago Monteiro da Silva

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 310101.01.01.01.076.0515

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2014** da **Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CAINT.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos da **FUNECE** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Organização e Composição Processual constitui-se em análises para aderência da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual às exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007 e 01/2011.
5. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 54/2015, no período de 24/04/2015 a 28/04/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se durante o período de 02/06/2015 a 03/06/2015, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 87/2015.
6. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio dos Sistemas e-Contas e e-Controle.
7. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
8. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

9. A **Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE** é responsável pela manutenção da Universidade Estadual do Ceará – UECE.

10. A UECE atualmente é uma Instituição de Ensino Superior constituída em forma de Fundação com personalidade Jurídica de Direito Público, criada pela Resolução nº 02, de 05/03/1975, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Ceará – FUNEDUCE e homologada pelo Decreto nº 11.233, de 10/03/1975. Posteriormente, a FUNEDUCE foi transformada em Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por força da Lei nº 10.262, de 18/05/1979 e do Decreto nº 13.252, de 23/05/1979.

11. Em conformidade com a legislação federal de ensino e com o Estatuto de sua mantenedora, a UECE tem como instrumentos básicos institucionais um Estatuto e um Regimento Geral.

12. O Estatuto da FUNECE/UECE vigente respalda-se em princípios de maior rigor democrático e em postura de ampla inovação administrativa. Esse novo documento foi aprovado pelo Decreto nº 25.966, de 24/07/2000.

13. Após essa tramitação, deu-se início a reforma do Regimento Geral e de todos os Regimentos Setoriais desta Universidade. O Regimento Geral da UECE foi publicado em 26/07/2001 e os Regimentos Setoriais encontram-se em fase de elaboração.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

14. O perfil da execução orçamentária da **FUNECE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2014** e os valores autorizados na LOA **2014**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Exercício: 2014

Data de Atualização: 23/04/2015

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	190.716,55	187.266,21	98,19
68-EDUCAÇÃO SUPERIOR	37.317,74	31.089,84	83,31
70-CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	220,00	0,00	0,00
26-ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	100,00	0,00	0,00
69-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	450,00	0,00	0,00
Total:	228.804,29	218.356,05	95,43

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 23/4/2015

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Exercício: 2014

Data de Atualização: 23/04/2015

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
4-INVESTIMENTOS	10.360,26	8.333,83	80,44
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.058,88	172.641,75	99,76
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	45.385,15	37.380,46	82,36
Total:	228.804,29	218.356,05	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 23/4/2015

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Exercício: 2014

Data de Atualização: 23/04/2015

R\$ mil

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	212.038,03	210.774,39	99,40
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	0,00	0,00	0,00
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	9.157,04	4.794,97	52,36
83-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS -	7.609,23	2.786,69	36,62
Total:	228.804,29	218.356,05	95,43

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 23/4/2015

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

15. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2014 da **FUNECE**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. RR - Rol de Responsáveis

- **Dirigente Máximo:**

- ✓ foi verificada a nomenclatura do cargo incorreta dos portadores dos CPFs nº 500.***.***-68 e nº 042.***.***-59, estando em desacordo com o cargo constante do Diário Oficial do Estado;
- ✓ ausência de Período de Efetiva Gestão do senhor portador do CPF nº 500.***.***-68 ;
- ✓ foi verificado que a grafia do nome do portador do CPF nº 042.***.***-59 está incompleta;

- **Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão:**
 - ✓ foi verificada a nomenclatura do cargo incorreta dos portadores dos CPFs nº 500.***.***-68 e nº 042.***.***-59, estando em desacordo com o cargo constante do Diário Oficial do Estado;
 - ✓ foi verificado que a grafia do nome do portador do CPF nº 042.***.***-59 está incompleta;
 - ✓ ausência de informações de Endereço Pessoal (bairro, estado e cidade) do senhor portador do CPF nº 089.***.***-15;
 - ✓ ausência de numeração da página da publicação de atos de nomeação no Diário Oficial do Estado dos seguintes membros portadores dos CPFs: nº 189.***.***-49, nº 479.***.***-59, nº 018.***.***-20, nº 091.***.***-91, nº 169.***.***-68, nº 170.***.***-67, nº 030.***.***-27, nº 524.***.***-72, nº 751.***.***-91, nº 102.***.***-04, nº 213.***.***-20, nº 122.***.***-20, nº 089.***.***-15;
 - ✓ ausência de indicação de e-mail para os seguintes membros portadores dos CPFs: nº 018.***.***-20, nº 091.***.***-91, nº 169.***.***-68, nº 170.***.***-67, nº 030.***.***-27, nº 102.***.***-04, nº 213.***.***-20.
- **Ordenadores de Despesa:**
 - ✓ foi verificado que a grafia do nome do portador do CPF nº 042.***.***-59 está incompleta;
 - ✓ foi verificada a nomenclatura do cargo incorreta dos portadores dos CPFs nº 500.***.***-68 e nº 042.***.***-59, estando em desacordo com o cargo constante do Diário Oficial do Estado;
- **Encarregado do Almoxarifado ou do Material em Estoque:** ausência de indicação de e-mail do senhor portador do CPF nº 166.***.***-65;
- **Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos:** ausência de responsável ou justificativa para a sua ausência.
- **Encarregado do Setor Financeiro:** foi verificada a nomenclatura do cargo incorreta da portadora do CPF nº 213.***.***-87.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR CGE 2014", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

Análise da CGE

Quanto ao Dirigente Máximo:

- ✓ o auditado procedeu no sistema e-Contas todas as correções apontadas referentes aos cargos dos portadores de CPF de nº 042.***.***-59 e 500.***.***-68, de forma que as desconformidades inicialmente apontadas foram sanadas;
- ✓ o auditado inseriu no sistema e-Contas o período de efetiva gestão do portador de CPF de nº 500.***.***-68 que estava ausente. Assim, a desconformidade inicialmente apontada foi sanada;
- ✓ o auditado complementou corretamente no sistema e-Contas a grafia do nome

do portador de CPF de nº 042.***.***-59. Portanto, a desconformidade inicialmente apontada foi sanada;

Quanto aos Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão:

- ✓ o auditado informa que o reitor e o vice-reitor são membros natos e assumem como presidente e vice-presidente da FUNECE, em acordo com estatuto da FUNECE (art. 5º incisos I e II). Assim, encontra-se sanada a pendência;
- ✓ o auditado complementou corretamente no sistema e-Contas a grafia do nome do portador de CPF de nº 042.***.***-59. Portanto, a desconformidade inicialmente apontada foi sanada;
- ✓ as informações de endereço pessoal do portador de CPF de nº 089.***.***-15 foram inseridas no sistema e-Contas. Portanto, a desconformidade inicialmente apontada foi sanada;
- ✓ o auditado informa que a posse dos membros de órgão colegiado é formalizada via ata de termo de posse que se encontra anexado no item “Outros Anexos” do sistema e-Contas, com o título “TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DA FUNECE”.

De fato, nessa ata consta a posse de grande parte dos membros do conselho diretor da FUNECE, a exceção dos portadores de CPF de nº 479.***.***-59, 524.***.***-72 e 751.***.***-91, que não foram relacionados na aludida ata, pois foram eleitos como membros em momento posterior, sendo, os atos de nomeação destes, anexados na aba Outros Anexos do e-Contas.

Entretanto, em que pese os DOE terem sido registrados na aba Outros Anexos, os atos de nomeação dos portadores de CPF de nº 479.***.***-59, 524.***.***-72 e 751.***.***-91 não foram informados corretamente na aba Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão do Sistema e-Contas.

- ✓ todas as ausências de cadastros de e-mails foram preenchidas no sistema e-Contas pelo auditado, sanando as desconformidades apontadas.

Recomendação nº 310101.01.01.01.076.0515.001 – Retificar as informações relativas aos atos de nomeação dos portadores de CPF de nº 479.***.***-59, 524.***.***-72 e 751.***.***-91 no sistema e-Contas.

Quanto aos Ordenadores de Despesa:

- ✓ o auditado complementou corretamente no sistema e-Contas a grafia do nome do portador de CPF de nº 042.***.***-59. Portanto, a desconformidade inicialmente apontada foi sanada;
- ✓ o auditado procedeu todas as correções apontadas no sistema e-Contas referentes aos cargos dos portadores de CPF de nº 042.***.***-59 e 500.***.***-68 de forma que as desconformidades inicialmente apontadas foram sanadas;

Quanto ao Encarregado do Almoxarifado ou do Material em Estoque:

- ✓ o auditado cadastrou no sistema e-Contas o e-mail do portador de CPF de nº 166.***.***-65 de forma que a desconformidade inicialmente apontada foi sanada.

Quanto ao Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos:

- ✓ o auditado justificou no sistema e-Contas que essa informação não se aplica, pois na FUNECE não existe tal depósito. Assim, a desconformidade inicialmente apontada está sanada.

Quanto ao Encarregado do Setor Financeiro:

- ✓ foi verificado no sistema e-Contas que a nomenclatura do cargo da portadora do CPF de nº 213.***.***-87 foi corrigida de acordo com a publicação do Diário Oficial do Estado. Logo, a desconformidade inicialmente apontada foi sanada.

- b. RN - Relação de Nomeações:** não consta a relação de nomeações ou a justificativa para a sua ausência;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR CGE 2014", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

Análise da CGE

O auditado informou no sistema e-Contas a justificativa de ausência de nomeações de cargos efetivos. De fato, não ocorreram nomeações de efetivos durante o ano de 2014, porém, verificou-se a inserção de dados relativos a editais de seleção pública de cargos temporários. Entretanto, esta auditoria entende que o cargo temporário equipara-se ao cargo efetivo por não ser de livre nomeação e exoneração, devendo, dessa forma, constar relação de nomeações desses candidatos ocorridas em 2014.

Recomendação nº 310101.01.01.01.076.0515.002 – Inserir no sistema e-Contas relação de nomeação realizadas em 2014.

- c. DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** ausência de assinatura digital, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR CGE 2014", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

Análise da CGE

Em consulta ao sistema e-Contas, contactou-se que os Demonstrativos da Execução Orçamentária foram assinados digitalmente, sanando a desconformidade inicialmente apontada.

- d. BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** ausência de assinatura digital, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR CGE 2014", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

Análise da CGE

Em consulta ao sistema e-Contas, contactou-se que os Balanços e Demonstrativos Contábeis foram assinados digitalmente, sanando a desconformidade inicialmente apontada.

- e. ECC - Extratos das Contas Correntes:** ausência de assinatura digital nos extratos de contas correntes, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR CGE 2014", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

Análise da CGE

Em consulta ao sistema e-Contas, constatou-se que os Extratos das Contas Correntes foram assinados digitalmente, sanando a desconformidade inicialmente apontada.

- f. **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** ausência do Relatório de Desempenho da gestão com a respectiva assinatura digital do dirigente máximo, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR CGE 2014", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

Análise da CGE

Permanece a ausência do relatório de desempenho da gestão solicitado. O auditado informa que o mencionado relatório ainda está em fase de elaboração e por isso ainda não o foi inserido no sistema e-Contas. Assim, se faz necessário a inserção tempestiva do relatório de desempenho da gestão.

Recomendação nº 310101.01.01.01.076.0515.003 – Inserir tempestivamente no sistema e-Contas o relatório de desempenho da gestão com a respectiva assinatura digital do dirigente máximo, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

- g. **CG - Contratos de Gestão:** identificou-se que a unidade deixou de inserir as informações relativas ao Contrato de Gestão ou a justificativa para a não inserção;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR CGE 2014", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

Análise da CGE

O auditado justificou no sistema e-Contas que essa informação não se aplica, de forma que a desconformidade inicialmente apontada está sanada.

- h. **TCE - Tomada de Contas Especial:** ausência de documentos relativos às TCE's instauradas ou deixou de apresentar a justificativa para essa ausência.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR CGE 2014", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pela FUNECE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

Análise da CGE

O auditado justificou no sistema e-Contas que essa informação não se aplica, de forma que a desconformidade inicialmente apontada está sanada.

III – CONCLUSÃO

16. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignados neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento à respectiva recomendação por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE** :

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **RN - Relação de Nomeações;**
- **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão.**

17. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2014.

Fortaleza, 03 de junho de 2015.

Documento assinado digitalmente

Tiago Monteiro da Silva
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 300069-1-7

Revisado por:

Documento assinado digitalmente

Emiliana Leite Filgueiras
Articuladora, respondendo
Matrícula – 3000151-6

Aprovado em 22/06/2015 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria Interna
Matrícula – 161727.1-5